

**TERMO DE CONTRATO Nº16/2026  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09180033/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, COM INTERVENIÊNCIA DA, E A EMPRESA GESTÃO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.242.350.0001-43, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Professor Agnelo Moreira nº 06, centro, nesta Cidade, com o CEP: 57.280-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **Tiago Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº. 12.242.350/0001-43, com sede na Avenida Santos Filhos nesta Cidade, com o CEP: 57.280-000, representada(s) pelo(a) Senhor(a) OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado, portador(a) do RG nº. 98001152670 e CPF nº. 00913160490, domiciliado(a) Marechal Deodoro/AL, e de outro lado a empresa GESTÃO ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ nº 26.382.308/0001-32 localizada à RUA DESEMBARGADOR PAULO DA ROCHA MENDES Nº141, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL – CEP: 57.022-090, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) RÓGERIO MELO DE LIMA, Brasileiro, empresário, casado, portador(a) do RG nº. 808.880 SSP/AL e CPF nº. 604.406.004-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09180033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA n. 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO REFERENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO SOUSA SANTO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou projeto básico.

1.1. Vínculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. Projeto básico e executivo (Se houver)
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.373.484,47 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2



**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em setembro de 2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e/ou projeto básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo conforme termo de referência, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo estabelecido em termo de referência.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2

W  
Py. J.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 1 % a 30 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

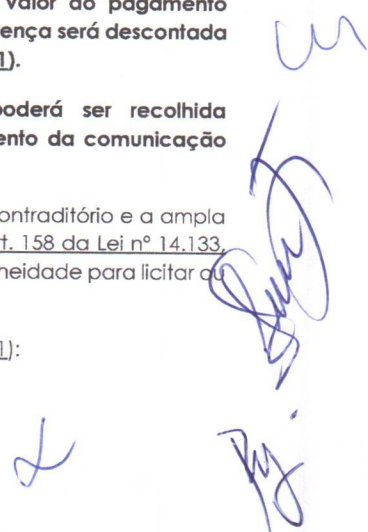
11.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.3.4. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

### **12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**

12.4.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**

2

u  
[Handwritten signature]

**12.4.3. Indenizações e multas.**

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

12.361.0010.1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE  
**IGREJA  
NOVA**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
SETOR DE LICITAÇÃO

*tiago gomes dos santos*

TIAGO GOMES DOS SANTOS  
Representante legal do CONTRATANTE

*Rogério Melo de Lima*

GESTÃO ENGENHARIA LTDA  
ROGÉRIO MELO DE LIMA  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Liliane dos Santos*  
1- Liliane dos Santos

CPF: 076.297.994-11

*Maria Larissa eury*  
2- Maria Larissa eury  
CPF: 238.884.624-48

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (veículos, equipamentos de informática, climatização e equipamentos médico-odontológicos) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC, Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde nº 11794838000125001/2025.

O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, ou de Segunda a Sexta das 07h00min às 13h00min, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <http://app.tce.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <http://www.placidodecastro.ac.gov.br>, no período de 03/03 à 17/03 de 2026.

LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sistema comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) dia 18 de março de 2026 às 09h30min (Horário de Brasília).

Plácido de Castro/AC, 2 de março de 2026.  
EUELSON PEREIRA LIMA  
Pregoeiro

## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

TIPO: Menor Preço por item, Data de realização: 13 de março de 2026, às 10h00min.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE DEJEJUM E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL

Disponível no site: <http://www.bnc.org.br/> Informações: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br)

Água Branca, 2 de março de 2026.  
TAIANA FEITOZA LIMA  
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

(BNC - Bolsa Nacional de Compras)  
O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Peixe, Arroz, Leite de Coco e Feijão Carioca, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço - Item. Data e hora da sessão de disputa: 16/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cplbarradesantoantonio@gmail.com](mailto:cplbarradesantoantonio@gmail.com).

Barra de Santo Antônio/AL, 2 de março de 2026.  
REGIANE SANTOS SILVA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Município de Boca da Mata/AL, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Patrimônio, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas no respectivo Edital. DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta para o apoio técnico-operacional aos programas demandados pelas Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL, quais sejam: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, conforme condições, metas, indicadores e plano de trabalho descritos no Edital e seus anexos. A parceria possui natureza programática e finalística, vedada qualquer forma de intermediação de mão de obra ou substituição de servidores públicos. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência prevista para a parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no termos da legislação vigente. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que: I - atendam aos requisitos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014; II - comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante; III - estejam regularmente constituídas e em funcionamento; IV - apresentem Plano de Trabalho compatível com as metas e diretrizes estabelecidas no Edital. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados em participar da presente Chamamento Público, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, referente a área apresentada, qual se propõe a participar, em envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão de Seleção, a partir do dia 04/03/2026 até o dia 02/04/2026 das 08h às 13h, do Município de Boca da Mata/AL, localizada na Rua: Rosalvo Pinto Dâmaso, Nº 224, Praça Padre Cícero. DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (<https://bocadamata.al.gov.br>) e na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, localizada à Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, Nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Chamamento Público observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, garantindo ampla transparência e igualdade de condições entre as entidades interessadas.

Boca da Mata/AL, 2 de março de 2026  
JOSE CICERO ALVES VIEIRA  
Presidente Comissão de Seleção

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 1114015/2025. Tipo: Menor preço.  
Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos odontológicos. Modo de disputa: Aberto. Recebimento das propostas: 9h do dia 04/03/2026 até as 09h do dia 17/03/2026. Disputa: 17/03/2026 às 09h30. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, das 08h às 12h, ou [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo nº 1000.001895/2026

Tipo: Menor preço por lote de itens  
Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Emergências destinado à realização de eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, em conformidade com a Instrução Técnica nº 03/2022 do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL).  
Data de realização: 18 de março de 2025 às 08:00h.  
Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com).

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 7/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09180033/2025 - CONTRATO 16/2026  
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para execução e ampliação referente ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTO.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.  
Contratada: GESTÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 26.382.308/0001-32, preço global deste contrato é de R\$ 1.373.484,47 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0001.2.005 - MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.361.0010.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4.4.9.0.51.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei 14.133, de 2021. Tiago Gomes Dos Santos, Contratante.

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 8/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11170004/2025 - CONTRATO 17/2026  
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários para construção de uma escola com 17 (dezesete) salas de aula e ginásio poliesportivo, localizado no município de IGREJA NOVA-AL.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.  
Contratada: M.T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF 12.500.039/0001-57, preço global deste contrato é de R\$ 10.215.000,00 (dez milhões, duzentos e quinze mil reais).  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.1501.12.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 15.1502.12.361.0010.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.  
NATUREZA DA DESPESA: 4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei 14.133, de 2021. Tiago Gomes Dos Santos, Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026-SRP

Tipo: Menor Preço  
Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para conservação e/ou recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Jundiá/AL - Data/Horário: 20 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) - O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: [cpljundia.al@gmail.com](mailto:cpljundia.al@gmail.com).

Jundiá/AL, 2 de março de 2026.  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2026  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2026 (90004/2026) - UASG Nº 927512

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3200.101653/2024  
Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços Complementares de Revisão de Projetos, Gerenciamento e Supervisão de Obras, inclusive a Assistência Social e Ambiental das Obras do Programa Desenvolve Maceió. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar os endereços eletrônicos da Prefeitura de Maceió: [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br) no link "Licitações" e do Portal Nacional de Compras Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais/>. Abertura das Propostas: 30/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, situada na Rua Barão de Jaraguá, nº 398, Bairro Jaraguá, Maceió/AL.

Maceió/AL, 2 de março de 2026.  
DANIEL DA SILVA FERREIRA  
Presidente da CPROSE/SEMINFRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha. Tipo: Menor preço. Data de realização: 18 de março de 2026, às 10h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis. Tipo: Menor preço. Data de realização: 18 de março de 2026, às 10h30min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cama, banho e higiene. Tipo: Menor preço. Data de realização: 18 de março de 2026, às 11h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais limpeza. Tipo: Menor preço. Data de realização: 18 de março de 2026, às 11h30min. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail [licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 2 de março de 2026.  
LEANDRO BITENCOURT MIRANDA  
Pregoeiro



**Publicado por:**  
Daniele Firmino Adriano  
**Código Identificador:**8ECA1D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo de Serviço que resultou na Alteração de Valor Contratual do Contrato nº 01080010-1/2025, oriundo da Concorrência nº 001/2025.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara.  
**CONTRATADA:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando uma supressão de **RS 92.088,31 (-4,00%)** e um acréscimo de **RS 299.607,30 (13,56%)**. O valor global consolidado após o aditivo passará a ser de **RS 2.508.634,19**.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

**MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daniele Firmino Adriano  
**Código Identificador:**F3C8C8A1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER  
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº11170004/2025**

**CONTRATO Nº 17/2026**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 17 (DEZESSETE) SALAS DE AULA E GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.  
**Contratada:** M.T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.500.039/0001-57, preço global deste contrato é de **RS 10.215.000,00 (dez milhões, duzentos e quinze mil reais)**.  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**  
15.1501.12.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
15.1502.12.361.0010.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS  
**NATUREZA DA DESPESA:**  
4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Igreja Nova/ AL, em 20 de fevereiro de 2026.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Contratante

**M.T. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Larissa Cajé  
**Código Identificador:**60ABD09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº09180033/2025**

**CONTRATO Nº 16/2026**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO REFERENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO SOUZA SANTO.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.

**Contratada:** GESTÃO ENGENHARIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.382.308/0001-32, preço global deste contrato é de **RS 1.373.484,47 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**  
12.122.000 1 2.005 - MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%  
12.361.0010.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

**NATUREZA DA DESPESA:**  
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 e 109 da Lei nº 14.133, de 2021  
Igreja Nova/AL, em 20 de fevereiro de 2026.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Contratante

**GESTÃO ENGENHARIA LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Larissa Cajé  
**Código Identificador:**350EC100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA  
SANITARIA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01070007/2026**

**CREDENCIAMNETO Nº03/2024**

**CONTRATO Nº 01/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especialidades de imagens para atender as necessidades da secretaria de saúde no Município de Igreja Nova/AL.  
**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.  
**Fornecedor Beneficiário:** BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, com o CNPJ sob nº 21.923.683/0001-29.  
**VIGENCIA DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no contrato nº 01/2025 que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (DOZE) MESES, com termo inicial a contar de 20 de fevereiro de 2026 e termo final em 20 de fevereiro de 2027.

**MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**  
Órgão Gerenciador

**BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
Fornecedor Beneficiário

\*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**A1BE2097

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 16/2026

Última atualização 04/03/2026

**Local:** Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA**Unidade executora:** 000000001 - PREF MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07/2025 **Categoria do processo:** Obras**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Data de assinatura:** 20/02/2026**Vigência:** de 20/02/2026 a 20/12/2026**Id contrato PNCP:** 12242350000143-2-000018/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [12242350000143-1-000079/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO REFERENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ AUGUSTOP SOUZA SANTO.

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.382.308/0001-32 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GESTÃO ENGENHARIA EIRELI

## Histórico

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato		04/03/2026 - 11:25:26

Exibir:  1-1 de 1 itensPágina:  < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.